



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO**

**PROCESSO Nº 1180/2014**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2014**

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 01/12/2014**

**HORÁRIO: 15:00 hs.**

O Município de Mauá, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, através do Sr. Secretário de Governo, no Departamento de Compras, Processo Seletivo denominado Chamada Pública, tipo “**MAIOR OFERTA**”, conforme consta no respectivo Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital, a escolha da proposta mais vantajosa para **AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA NO 60º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MAUÁ**, pelo período DE 06/12/2014 2014 e 08/12/2014, atendendo as necessidades da Secretaria de Governo, e constante do Processo Administrativo nº 1180/2014. A presente Chamada Pública será regida, no que couber pela Lei Orgânica do Município, subsidiariamente às Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

O Edital poderá ser consultado, no Depto. de Compras, sito à Av. João Ramalho, 205, 1º andar – Paço Municipal, Centro, Mauá - SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, e retirado pelo site: [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br), devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via fax (11) 4555-0873 ou e-mail: [cpl@maua.sp.gov.br](mailto:cpl@maua.sp.gov.br), sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros. Maiores informações (11) 4512-7825.

Os envelopes contendo os documentos de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, na sala de reunião, desta Prefeitura, localizada na Avenida João Ramalho, 205, 1º andar, Departamento de Compras, Secretaria de Finanças - Vila Noêmia, Mauá-SP, conforme os critérios especificados a seguir:

<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA;
<b>ANEXO II</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
<b>ANEXO III</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
<b>ANEXO IV</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
<b>ANEXO V</b>	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
<b>ANEXO VI</b>	MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO;
<b>ANEXO VII</b>	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
<b>ANEXO VIII</b>	CROQUI - BARRACAS

## **I. DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente é a escolha da proposta mais vantajosa para **AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA NO 60º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MAUÁ**, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital de Chamada Pública.

## **II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar desta Chamada Pública, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**2.2** – Os participantes da Chamada Pública arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Mauá, em nenhum caso, será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo.

**2.3** – A participação no processo de Chamada Pública implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

**2.4** – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação do original.

**2.5** – Não serão aceitos os envelopes de “DOCUMENTOS” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, enviados via correio, a empresa deverá estar representada por seu titular, diretor, sócio ou procurador para o credenciamento.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

2.6 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os participantes credenciados, e a Comissão Permanente de Licitações.

2.7 – É vedada a participação de empresas:

2.7.1 – Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.7.2 – Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.7.3 – Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.7.4 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma proponente.

2.8 – Não poderá participar direta ou indiretamente do processo de Chamada Pública, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Mauá, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

### III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

#### 3.1 - PESSOA JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresárias, Ato Constitutivo, respectiva alteração, se houver, e Ata de Eleição da Diretoria e Conselho, em caso de Cooperativa, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1 – No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, o participante deverá apresentar um representante para credenciamento, para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1.1 – Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.1.2 – Se por outra pessoa, devidamente munida por **instrumento particular de procuração, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social da empresa**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.3 – Somente os participantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1.1.1 e 3.1.1.2 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão Permanente de Licitações, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Participante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Comissão Permanente de Licitações.

3.1.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

### IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME  
ENVELOPE Nº 01  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. \_\_\_\_\_**  
“PROPOSTA DE PREÇOS”

NOME  
ENVELOPE Nº 02  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. \_\_\_\_\_**  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**V – DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”**

5.1 – No Envelope “Proposta de Preços” deverá :

**5.1.1** – Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

**5.1.1.1** – A proposta deverá, obrigatoriamente, ser preenchida conforme modelo Anexo I do edital.

**5.1.2** – Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se sagrar vencedora, bem como, a qualificação do representante da Proponente, para fins de assinatura do Termo de Autorização de Uso Onerosa de Espaço Público para exploração de barracas de alimentação e bebidas.

**5.1.3** – Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95).

**5.1.4** - No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

**5.2** – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido.

**VI – DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**6.1.** A Proponente deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação:

**6.1.1 – PESSOA JURIDICA:**

**a)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa proponente tem a sua sede;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a proponente tem sua sede;

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a proponente tem sua sede;

**f)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**g)** Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho.

**j)** Declaração de que a Proponente atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do Anexo II.

**k)** Laudo de Vigilância Sanitária para aptidão para manuseio de alimentos e bebidas.

**l)** Atestados de Capacidade técnica de eventos similares.

**VII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**7.1** – Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão Pública. Cabendo a Comissão de Permanente de Licitações decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.2** – Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via email.

**7.3** – As respostas por parte da Comissão Permanente de Licitações com relação às dúvidas e questionamentos serão prestadas por escrito e encaminhadas ao solicitante.

**7.4** – O questionamento que implicar em alteração de condição básica da Chamada Pública resultará na revisão do Edital e o prazo de apresentação das propostas será reaberto, com a designação de nova data para realização do certame.

**7.5** – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

**7.6** – A impugnação feita intempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo seletivo de Chamada Pública.

**VIII – DA SESSÃO PÚBLICA**

AV. JOÃO RAMALHO, Nº 205, 1º ANDAR, VILA NOÊMIA, MAUÁ, SP, CEP 09371-520,  
FONES 4512-7825, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, SITE [WWW.MAUA.SP.GOV.BR](http://WWW.MAUA.SP.GOV.BR)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

- 8.1** – A Comissão Permanente de Licitações declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item III deste edital.
- 8.2** – Estando de posse da relação dos Proponentes credenciados, a Comissão Permanente de Licitações fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados, poderão ofertar lances durante a sessão pública, dando-se início ao recebimento dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.
- 8.3** – Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Comissão Permanente de Licitações e Proponentes.
- 8.4** – Cumprido o item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:
- a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
  - b)** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
  - c)** Apresentarem proposta alternativa, tendo opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Proponentes.
- 8.5** – Para fins de classificação das propostas, será considerado a **melhor oferta por barraca**.
- 8.6** – A Comissão Permanente de Licitações procederá à classificação da proposta de **maior preço por item**, e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior preço total, para participarem dos lances verbais.
- 8.7** – Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os maiores preços totais, até o máximo de três, já incluída a de maior preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 8.8** – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Proponentes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, em relação à de maior preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 8.9** – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 8.10** – O lance sempre deverá ser superior ao anterior ou da proposta de maior preço.
- 8.11** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Comissão Permanente de Licitações, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12** – A Comissão Permanente de Licitações poderá negociar com a Proponente excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 8.13** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.14** – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a permissão de uso de espaço público, hipótese em que a Comissão Permanente de Licitações poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.15** – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de maior preço.
- 8.16** – A Comissão Permanente de Licitações examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito:
- a)** Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
  - b)** O disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
  - c)** Sorteio, em ato público, para a qual todas as proponentes serão convocadas.
- 8.17** Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas econômicas por ele ofertadas.
- 8.18** – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Proponente que a tiver formulado.
- 8.19** – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Secretário de Governo.
- 8.20** – Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações negociará diretamente com a Proponente melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta Chamada Pública.
- 8.21** – Na ocorrência do disposto no item 8.17, a Comissão Permanente de Licitações poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço e proposta.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**8.22** – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão Permanente de Licitações e Proponentes Credenciados presentes. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

#### **IX. DOS RECURSOS**

**9.1** – Declarada a vencedora, qualquer Proponente, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

**9.2** – O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo ao Senhor Prefeito, ou aquele que for delegado por ele, julgá-lo em igual prazo.

**9.3** – O acolhimento do recurso pela Comissão Permanente de Licitações ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** – Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Comissão Permanente de Licitações ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

**9.5** – Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Proponente vencedora.

**9.6** – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

#### **X – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1** – No critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, apresentar a **MAIOR OFERTA POR BARRACA**.

**10.2** – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Mauá, na sala da Comissão Permanente de Licitações à Avenida João Ramalho, 205, 1º andar, Vila Noêmia, Mauá-SP, CEP: 09371-520, para intimação e conhecimento dos interessados.

#### **XI – DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado pela Autorizada, até 24 (vinte e quatro) horas após declarado vencedor.

**11.2.** O pagamento será efetuado diretamente, mediante depósito bancário no Banco 104, agência nº 0659-2, Conta corrente nº 06000027-5 de titularidade da Prefeitura do Município de Mauá.

**11.3** Não serão autorizadas prorrogações nos pagamentos de qualquer espécie.

**11.4** – Não haverá qualquer pagamento por parte da Prefeitura Município de Mauá, ficando por conta e risco do Autorizado todos os dispêndios da referida Autorização de Uso Onerosa de Espaço Público na exploração de Barracas de alimentação e bebidas na 60ª Aniversário da Cidade.

#### **XII – DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital a:

- a) Após a homologação da Chamada Pública, comparecer para assinatura da Autorização de Uso Onerosa de Espaço Público, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Se a proponente vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais proponentes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Comissão Permanente de Licitações examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;
- c) Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão Pública será retomada.

#### **XIII – DAS PENALIDADES**

**13.1** – O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao MUNICÍPIO/CONCEDENTE o direito de aplicar à AUTORIZADA as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

- a) advertência;
- b) multa de 2% a ser calculada sobre o valor total da proposta do permissionário;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

c) revogação da Autorização de Uso;

13.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do MUNICÍPIO, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

13.3. Será acrescido ainda às penalidades, os valores indenizatórios decorrentes de mal cumprimento das obrigações assumidas no termo de Autorização de Uso.

#### **XIV – DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** – Após a adjudicação do objeto da Chamada Pública pela Comissão de Permanente de Licitações, e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Mauá efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento de Chamada Pública, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a Chamada Pública;

**14.2** – A decisão da autoridade competente será afixada em local visível e de costume da Prefeitura do Município de Mauá.

#### **XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** – É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.2** – Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente Chamada Pública ou revogar no todo ou em parte.

**15.3** – Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

**15.4** – Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Permanente de Licitações.

**15.5** – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" não serão admitidas retificação que possa influir no resultado, ou objeto admitido à Chamada Pública, os proponentes retardatários, e nem a inclusão de documentos ou informação que deveria constar, originariamente, na documentação/proposta.

**15.6** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Mauá.

**15.7** – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.7.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Proponentes em detrimento dos demais.

**15.8** – As normas que disciplinam este chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Termo de Autorização de Uso Onerosa de Espaço Público ou instrumento equivalente.

**15.9** – A Administração poderá, até a assinatura da Autorização de Uso Onerosa de Espaço Público, inabilitar proponente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Proponente. Neste caso, a Comissão Permanente de Licitações convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta Chamada Pública, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da Chamada Pública.

**15.10** – É de responsabilidade da Proponente o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**15.11** – A ausência do representante da empresa em qualquer fase da Chamada Pública implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

**15.12** – A participante não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

**15.13** – Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo fax (0xx11) 4555-0873 ou email : [cpl@maua.sp.gov.br](mailto:cpl@maua.sp.gov.br) das 09:00 às 16h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa Chamada Pública.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**15.14** – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente a Comarca do Município de Mauá - SP, com exclusão de qualquer outro.

**15.15** – A destinação comercial da área serão as indicadas neste Edital (item 1.1), do objeto da licitação, ficando expressamente proibida qualquer alteração, sem anuência da Prefeitura.

**15.16** – A Autorizada será responsável pela manutenção da ordem higiênica, e conservação das instalações da área;

**15.17** – O Termo de Autorização de Uso Onerosa de Espaço Público é intransferível. É vedada a subcontratação do uso sem autorização expressa da Concedente, exceto nos casos permitidos no Edital.

Mauá, 17 de novembro de 2014.

**Eduardo Monteiro Pacheco**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitações



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**ANEXO I**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 00/000 - PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Evento: 60ª Aniversário da Cidade de Mauá**

- Período de autorização de uso oneroso de espaço público: 06 de dezembro de 2014 e 08 de dezembro de 2014.

- Horário de funcionamento das barracas: das 14h00 às 21h00

- Edital de Chamamento Público para os interessados em explorar espaço destinado ao funcionamento de barracas de alimentação e bebida na 60ª Aniversário da Cidade de Mauá.

**1. ESPAÇO PÚBLICO**

1.1 O Espaço Público para a exploração de 20 (vinte) barracas será em área conexas ao Paço Municipal de Mauá, localizado na Avenida João Ramalho, nº 205, vila Noêmia, Município de Mauá, Estado de São Paulo, CEP 09371-5206.

**2. BARRACAS**

2.1 **QUANTIDADE:** Serão 20 (dez) barracas, conforme especificações abaixo:

a) barracas onde poderão ser vendidas bebidas, cuja comercialização permitida será de água, refrigerante, sucos, cerveja, e/ou alimentos, sendo: barracas de espetinhos (carne, frango, lingüiça, etc), barracas de lanches, barracas de pasteis; barracas de doces caseiros, barraca de crepe suíço, barracas de mini pizza e salgados.

2.2 **ESTRUTURA:** Todas as barracas deverão ser quadradas, no tamanho de 5m x 5m, em estrutura metálica, fechamento no teto e três laterais em lona branca, com balcão frontal em estrutura metálica ou devidamente forrado de plástico branco. Instalar cestas de lixo nas laterais externas da barraca.

**3. OBRIGAÇÕES**

3.1. Constituem obrigações do Autorizado:

a) Fornecer e obrigar todo o pessoal a seu serviço a utilizar os devidos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual e Uniforme, observando especialmente o uso de avental, proteção para os cabelos, luvas e crachá de identificação;

b) Observar as normas de Corpo de Bombeiros, de Segurança e Higiene do Trabalho.

c) O utensílio para servir, como copos, pratos e talheres deverão ser descartáveis, plásticos ou papelão, sendo proibida a utilização de material quebrável, tais como: vidros, louças e etc;

d) Em caso de uso de gás GLP 13 KG, o mesmo deverá estar localizado do lado de fora da barraca, em área ventilada e fora da área de circulação dos frequentadores, sendo obrigatório o uso de mangueiras metálicas e flexíveis, de acordo com as normas dos bombeiros;

e) Observar padrões e normas de higiene e qualidade exigidas pelas autoridades sanitárias;

f) Zelar pela qualidade e pelo adequado estoque dos alimentos e materiais conexos à comercialização, preservando as condições técnicas de higiene e manipulação destes;

g) Controlar rigorosamente o prazo de validade de todos os produtos utilizados;

h) Efetuar o controle microbiológicos dos alimentos e manipuladores;

i) Remover o lixo resultante de suas atividades;

j) Abster-se de efetuar venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos e após as 23:00 horas, conforme especificações das leis nº 3.923/2006 e 3.508/2002;

k) O horário de funcionamento das barracas é restrito ao horário da realização do evento, que será no sábado das 14h às 22h e na segunda-feira das 14h às 22h

l) Não pernoitar nas barracas;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**m)** A montagem, organização e abastecimento das barracas deverá acontecer no dia do evento no horário das 08:00 às 12:00 horas, todos os materiais, produtos e equipamentos devem ser retirados após o término de cada dia de evento;

**o)** Fica proibida a instalação de equipamentos eletroeletrônicos que possam oferecer risco de pane ou sobrecarga no fornecimento de energia elétrica;

#### **4 PAGAMENTO**

**4.1** Efetuar o pagamento do valor ofertado em lance no prazo de até 24 (horas) assim que declarado o vencedor, mediante depósito bancário no Banco 104, agência nº 0659-2, Conta corrente nº 06000027-5 de titularidade da Prefeitura do Município de Mauá.

**4.2** No prazo de até 24 horas (vinte e quatro) antes da data de início do 60º Aniversário da Cidade de Mauá, a proponente deverá apresentar o comprovante de depósito bancário ao MUNICÍPIO, na Secretária de Governo localizada no 2º andar do Paço Municipal, situado na Avenida João Ramalho, nº 205, Vila Nôemia, Município de Mauá, Estado de São Paulo, CEP 09371-520.

#### **OBSERVAÇÕES:**

**a) Valor mínimo de lance POR BARRACA: R\$ 700,00 ( setecentos Reais) por dia de evento.**

**b)** Os lances poderão ser ofertados por: pessoas jurídica, empresário individual e EIRELI.

**c)** Contrapartida da Prefeitura: abastecimento de água potável, escoamento de água.

**d)** A abertura do envelope será feita em 01/12/2014 às 15:00 horas.

**e)** A permissão será dada àquele que apresentar a proposta mais vantajosa à Administração, respeitando o valor mínimo estipulado.

Mauá, 17 de novembro de 2014.

**Eduardo Monteiro Pacheco**  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitações



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea “j”, declaramos que o proponente \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura do Município de Mauá  
Departamento de Compras

CHAMADA PÚBLICA Nº. 04/2014 PARA AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa.....  
**não está cumprindo pena por inidoneidade.**

(local data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

Cargo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À

Prefeitura do Município de Mauá  
Departamento de Compras

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 04/2014 PARA AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO**

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

(local, data )

---

Nome/assinatura

Cargo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**ANEXO V**

(M O D E L O )

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Município de Mauá

Órgão ou Entidade: \_\_\_\_\_

Contrato nº. (de origem): \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

Contratante: \_\_\_\_\_

Contratada: \_\_\_\_\_

Na qualidade de Autorizada e Concedente, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Igualmente, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Autorizada

\_\_\_\_\_  
Concedente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Processo: 1180/2014

Portaria nº \_\_\_\_\_

Prazo: \_\_\_\_\_ dias

Fundamento: Lei Orgânica Municipal, art. 87,  
§ 4º, e Portaria Municipal nº \_\_\_\_\_

Autorização de Uso de Bem Público, a título precário e oneroso, que entre si celebram o Município de Mauá e \_\_\_\_\_, para utilização do espaço público localizado na \_\_\_\_\_ e administrado pela Secretaria de Governo, para **AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA NO 60º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MAUÁ.**

**MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA NA 60º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MAUÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAUÁ E .....**

O MUNICÍPIO DE MAUÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 46.522.959/0001-98, com sede na Avenida João Ramalho, 205, Vila Noêmia, Mauá, SP, CEP: 09371-520, representado por seu respectivo Prefeito o Senhor DONISETE BRAGA, aqui denominado simplesmente **CONCEDENTE** e de outro lado a ....., com sede na Rua....., inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, neste ato, representada por ..... inscrito no RG sob o nº ..... CPF sob o nº ..... residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., em ....., doravante denominada **AUTORIZADA** celebram, de comum acordo, o presente Termo de Autorização de Uso, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e o Processo de Chamada Pública nº \_\_\_\_/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. **Processo de Chamada Pública, Tipo Maior Oferta**, visando a autorização de uso onerosa de espaço público para EXPLORAÇÃO DE BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA NO 60º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MAUÁ.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES**

2.1. São obrigações da AUTORIZADA:

- Utilizar o espaço público, nas condições, estipulados no item 01, da Cláusula Primeira, deste instrumento;
- Restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da autorização de uso;
- Manter o espaço, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da AUTORIZADA as conseqüências decorrentes do seu descumprimento;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos, avarias, ou prejuízos causados na utilização das instalações, ainda que por terceiros;
- Responder civil, jurídica e administrativamente pelos atos de seus empregados ou subcontratados, bem assim por danos ou prejuízos causado à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – USO E ATIVIDADE**

3.1. A presente autorização destina-se ao uso exclusivo da AUTORIZADA, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

3.2. É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político partidária, a publicidade que fere à moral e os bons costumes, bem como quaisquer formas de manifestações preconceituosas.

3.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso concedido do imóvel, objeto da Autorização de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

4.1 A presente autorização de uso será onerosa nos seguintes termos:

4.1.2 A AUTORIZADA deverá arcar com todas as despesas discriminadas no Termo de Referência do Edital de Chamamento Público e aquelas decorrentes da execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

4.1.3. Não caberá à AUTORIZADA, ou àqueles com quem ele venha a firmar contrato, qualquer pagamento por parte do erário municipal, ficando por sua conta e risco todo o empreendimento para realização do 60º Aniversário da Cidade de Mauá.

4.1.4 A presente autorização de uso poderá ser revogada de pleno direito, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO**

5.1. A presente autorização é concedida, nos dias 06 de dezembro de 2014 e 08 de dezembro de 2014 estritamente para o dia da realização do 60º Aniversário da Cidade de Mauá.

5.1.2 Findo o prazo estipulado na subcláusula 5.1 a AUTORIZADA fará a desocupação completa e entrega do espaço, independente de notificação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PROIBIÇÕES**

6.1. É proibido à AUTORIZADA:

- a) transferir, ceder ou emprestar o espaço objeto desta autorização;
- b) alterar a atividade concedida, sem autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO;
- c) comercializar artigos proibidos por lei;
- d) praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;
- e) colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no espaço público, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de acordo com o Código de Posturas Municipais;
- f) desenvolver, no espaço público, atividades estranhas à concedida;
- g) utilizar do espaço como moradia eventual ou permanente;
- h) reformar, ampliar, enfim fazer qualquer tipo de mudanças na estrutura da área;
- i) desatender as requisições previstas no Edital de Chamamento, na presente autorização e no presente Termo de Autorização de Uso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

7.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao MUNICÍPIO/CONCEDENTE o direito de aplicar à AUTORIZADA as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

- a) advertência;
- b) multa de 2% a ser calculada sobre o valor total da proposta do permissionário;
- c) revogação da Autorização de Uso;

7.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do MUNICÍPIO, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

7.3. Serão acrescidos ainda às penalidades, os valores indenizatórios decorrentes de mau cumprimento das obrigações assumidas no termo de Autorização de Uso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Todas as benfeitorias devidamente autorizadas, que venham a ser realizadas no imóvel ficarão automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo à AUTORIZADA direito a qualquer espécie de indenização, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias, mesmo as úteis e necessárias.

8.2. As construções, reformas e benfeitorias só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO e correrão a expensas da AUTORIZADA.

8.3. Qualquer alteração na edificação do imóvel objeto da presente autorização que se fizer sem a anuência por escrito do Município, ensejará, a critério do deste, a revogação da autorização de uso.

8.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade concedida serão de inteira responsabilidade da AUTORIZADA, cabendo à mesma as despesas correspondentes.

8.5. Havendo risco para a segurança dos usuários, o MUNICÍPIO poderá exigir a imediata paralisação das atividades da AUTORIZADA, bem como, a completa desocupação do imóvel.

8.6. A AUTORIZADA é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do espaço público autorizado, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação do Município.

8.7. Fica o Município eximido de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária entre outras acerca do uso pela AUTORIZADA e seus funcionários no referido imóvel, objeto da presente autorização.

#### **CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO**

AV. JOÃO RAMALHO, Nº 205, 1º ANDAR, VILA NOÊMIA, MAUÁ, SP, CEP 09371-520,  
FONES 4512-7825, CNPJ 46.522.959-0001-98, INSCR. EST. ISENTA, SITE [WWW.MAUÁ.SP.GOV.BR](http://WWW.MAUÁ.SP.GOV.BR)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

9.1. Constituem motivos para a revogação da presente autorização de uso:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
- b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo MUNICÍPIO;
- c) o cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;
- d) a dissolução da AUTORIZADA;
- e) a alteração das finalidades institucionais da AUTORIZADA sem prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO;
- f) razões de interesse, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada à conveniência do ato;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso;

9.2. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Revogada a Autorização de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação do espaço autorizado, onde será consignado um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a desocupação completa e entrega do espaço.

9.4. O Termo de Autorização de Uso será celebrado após publicação da Portaria do Sr, Prefeito, como prevê o art. 87, § 4º da Lei Orgânica Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.1 Ficam, desde já, eleito o foro da Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente autorização de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

10.2 Do que, para valer e constar celebrou-se o presente Termo de Autorização de Uso que, depois de lido e achado conforme, foram assinados em cinco vias de igual teor, valor e eficácia.

Mauá, \_\_\_\_\_.

Edilson de Paula Oliveira  
Secretário de Governo

AUTORIZADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**ANEXO VII**

**(MODELO DE PROPOSTA)**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Fax:

**\* favor considerar as especificações constantes no anexo I.**

**- Condições Contratuais:**

- a) Condições de Pagamento: Conforme edital
- b) Validade da Proposta: Conforme edital

Mauá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Proponente

